



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 617/2005

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos temporários e dá outras providências

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários firmados sob a égide da Lei Municipal nº 573/2004.

Artigo 2º - O prazo de prorrogação a que se refere o artigo anterior será de 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade e mediante a manutenção do Convênio Senhadur Depro nº 064/2004, celebrado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - As demais disposições atinentes a Lei Municipal nº 573/2004 e Lei Municipal nº 585/2005 permanecerão inalteradas.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 de setembro de 2005.

Miro Mülbeyer
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

*Registre-se e Publique-se
aos 22 de setembro de 2005.*